



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 003/2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.501,38 (trinta mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos) no Orçamento Anual de 2018, em virtude da devolução de saldo residual proveniente do Convênio nº 0375.327-63/2011, firmado com o Ministério do Turismo, tendo por objetivo a pavimentação asfáltica da Rodovia Transcitrus – Etapa V, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, Lei nº 2.410, de 08/12/2017, no valor de R\$ 30.501,38 (trinta mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

08.01.26.782.0135.1032 – RODOVIA TRANSCITRUS V

3.4.4.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 30.501,38

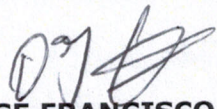
Recurso 1457 – Rodovia Transcitrus V – Convênio 0375.327-63/2011

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo financeiro residual apurado no Balanço Financeiro de 2017 – Anexo 12 – (54063) – 1.1.1.1.1.19.03.02.0000 – Caixa Econômica Federal – Transcitrus V, no valor de R\$ 30.501,38 (trinta mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 15 de janeiro de 2018.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal